



XXXV - GINCANA CULTURAL: “TERESINA, MEU AMOR” REGULAMENTO GERAL - 2018

O Instituto Dom Barreto, por meio da Comissão Organizadora designada pela Diretoria, torna público o Regulamento norteador da XXXV Gincana Cultural “Teresina, Meu Amor”, nos termos seguintes:

1. DAS DEFINIÇÕES

Para o perfeito entendimento da terminologia empregada neste Regulamento, as seguintes palavras e expressões, quando iniciadas por maiúscula ao longo do documento, terão os seguintes significados:

“**Aluno**”: indivíduo com matrícula como aluno regular do Instituto Dom Barreto em 16 de agosto de 2018, inclusive na turma Pré-ENEM;

1

“**Antigo Aluno**”: indivíduo que já tenha sido Aluno do Instituto Dom Barreto;

“**Comunidade Dombarretana**”: Alunos e Antigos Alunos e seus respectivos familiares diretos, Professores e Funcionários do Instituto Dom Barreto;

“**Equipe**”: agremiação de Alunos devidamente inscrita na XXXV Gincana Cultural “Teresina, Meu Amor” perante a Comissão Organizadora;

“**Funcionário**”: indivíduo com vínculo empregatício ativo com o Instituto Dom Barreto em 16 de agosto de 2018;

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATUAÇÃO PREPONDERANTE: EDUCAÇÃO)

CNPJ: 07.250.103/0001-59 (IDB – MANTENEDORA); 07.250.103/0002-30 (EPMV – FILIAL MANTIDA); 07.250.103/0003-10 (CDB – FILIAL MANTIDA)

SEDE: RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 691, CENTRO-NORTE, CEP 64.000-250, TERESINA, PIAUÍ, BRASIL. TEL: 86 3228-8800 – FAX: 86 3223-3769

E-MAIL: ldb@dombarreto.g12.br SITE: www.dombarreto.g12.br. Reconhecida a Utilidade Pública: Lei Municipal nº 1.985, de 18/09/1989; Lei Estadual nº 4.523, de 15/12/1992; Decreto Federal s/nº, de 12/11/1996.



Instituto Dom Barreto

Presidente de Honra: *Marcílio Flávio Rangel de Farias*

“**Participante**”: indivíduo que tenha qualquer tipo de envolvimento e participação na Gincana Cultural “Teresina, Meu Amor”;

“**Professor**”: professor com vínculo empregatício ativo com o Instituto Dom Barreto em 16 de agosto de 2018;

“**Trabalhos da Gincana**”: atividades da Gincana desempenhadas em 16 de agosto de 2018.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Estarão sujeitos aos termos deste Regulamento todos os Participantes da XXXV Gincana Cultural “Teresina, Meu Amor”;
- 2.2. Não será admitida a alegação de desconhecimento deste Regulamento por nenhum Participante, uma vez que a Comissão Organizadora, diretamente e/ou por intermédio das Equipes, conferirá a necessária e suficiente publicidade ao presente Regulamento;
- 2.3. Eventuais omissões deste Regulamento serão sanadas exclusivamente e em caráter definitivo pela Comissão Organizadora.

2

3. DOS OBJETIVOS DA GINCANA

A XXXV Gincana Cultural “Teresina, Meu Amor” tem por objetivos principais:

- 3.1. Estimular a convivência social a partir do entendimento da pluralidade do ambiente social e da correspondente liberdade de expressão de cada um dos seus segmentos;

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATUAÇÃO PREPONDERANTE: EDUCAÇÃO)

CNPJ: 07.250.103/0001-59 (IDB – MANTENEDORA); 07.250.103/0002-30 (EPMV – FILIAL MANTIDA); 07.250.103/0003-10 (CDB – FILIAL MANTIDA)

SEDE: RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 691, CENTRO-NORTE, CEP 64.000-250, TERESINA, PIAUÍ, BRASIL. TEL: 86 3228-8800 – FAX: 86 3223-3769

E-MAIL: idb@dombarreto.g12.br SITE: www.dombarreto.g12.br. Reconhecida a Utilidade Pública: Lei Municipal nº 1.985, de 18/09/1989; Lei Estadual nº 4.523, de 15/12/1992; Decreto Federal s/nº, de 12/11/1996.



- 3.2. Promover a integração entre Alunos, Professores e Funcionários, com a participação de Pais, de Antigos Alunos e de representantes da comunidade teresinense, constituindo mais uma oportunidade de se conferir significado à expressão “Comunidade-Escola”;
- 3.3. Despertar e desenvolver o lado artístico-cultural dos Participantes;
- 3.4. Desenvolver a imaginação criadora, vivenciando-se, ao mesmo tempo, o valor da liberdade exercida com responsabilidade;
- 3.5. Exercitar o espírito de liderança e motivação;
- 3.6. Valorizar o sentimento de afeição por Teresina e de pertencimento a ela, ampliando-se os horizontes da prática da cidadania.

4. DAS TAREFAS

A XXXV Gincana Cultural “Teresina, Meu Amor” possui 4 (quatro) conjuntos de tarefas, quais sejam:

- 4.1. **Tarefas Normais:** aquelas que serão disponibilizadas pela Comissão Organizadora às Equipes em 31 de julho de 2018, para execução durante os Trabalhos da Gincana;
- 4.2. **Tarefas Especiais:** aquelas disponibilizadas pela Comissão Organizadora às Equipes em durante as férias escolares de julho de 2018, para execução em datas e condições específicas antes dos Trabalhos da Gincana;

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATUAÇÃO PREPONDERANTE: EDUCAÇÃO)

CNPJ: 07.250.103/0001-59 (IDB – MANTENEDORA); 07.250.103/0002-30 (EPMV – FILIAL MANTIDA); 07.250.103/0003-10 (CDB – FILIAL MANTIDA)

SEDE: RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 691, CENTRO-NORTE, CEP 64.000-250, TERESINA, PIAUÍ, BRASIL. TEL: 86 3228-8800 – FAX: 86 3223-3769

E-MAIL: idb@dombarreto.g12.br SITE: www.dombarreto.g12.br. **Reconhecida a Utilidade Pública:** Lei Municipal nº 1.985, de 18/09/1989; Lei Estadual nº 4.523, de 15/12/1992; Decreto Federal s/nº, de 12/11/1996.



- 4.3. **Tarefas-Surpresa:** aquelas conhecidas e executadas pelas Equipes no decorrer dos Trabalhos da Gincana;
- 4.4. **Tarefas Extraordinárias:** aquelas disponibilizadas eventual e aleatoriamente a critério da Comissão Organizadora e que devem ser cumpridas pelas Equipes em datas, horários e locais estipulados pela Comissão Organizadora.

5. DA LOGÍSTICA DOS TRABALHOS DA GINCANA

- 5.1. Os Trabalhos da Gincana serão executados no dia 16 de agosto de 2018 (quinta-feira) a partir das 7h30, com intervalo para almoço, aproximadamente entre 11h30 e 14h30;
- 5.2. Os Trabalhos da Gincana serão executados no Ginásio do late Clube de Teresina, que estará reservado exclusivamente para a Gincana na referida data;
- 5.3. **A portaria do evento só permitirá a entrada de Participantes até as 16 horas, quando os portões serão fechados para novos acessos;**
- 5.4. Salvo disposição em contrário, sobretudo em razão do espaço físico restrito, a Gincana deverá envolver preferencialmente apenas Alunos, Antigos Alunos, Professores, Funcionários e familiares diretos de Alunos do Instituto Dom Barreto;



- 5.5. Por motivos de conforto e segurança, fica estipulado o limite máximo de 1.500 (mil e quinhentas) camisas que cada Equipe poderá confeccionar como meio de acesso ao late Clube de Teresina durante os Trabalhos da Gincana, sendo vedada a venda de camisas no dia 16 de agosto de 2018;
- 5.6. A cantina e o restaurante do late Clube de Teresina, além de quiosques credenciados, funcionarão neste dia para atender os Participantes;
- 5.7. A segurança do ambiente será preservada por pessoal do Instituto Dom Barreto, que prestará serviços no portão de entrada com vistas a controlar o acesso dos Participantes e manter a ordem, com o apoio da Polícia Militar do Estado do Piauí e de seguranças particulares.

6. DA PONTUAÇÃO DAS TAREFAS

5

A Comissão Organizadora, as Comissões Especiais e o Júri não irão se contentar com o simples cumprimento das Tarefas, mas também avaliarão a qualidade, a originalidade e o esforço dispensado para sua realização. Pensando nisso, as regras da maioria das Tarefas não atribuem pontuação fixa, mas sim um patamar máximo que poderá ou não ser atingido, de acordo com a forma como cada Equipe trabalhou. A pontuação seguirá os seguintes princípios:

- 6.1. Para as Tarefas que não sejam de mero cumprimento, a pontuação será dividida igualmente entre os 5 (cinco) Jurados, ficando, assim, cada Jurado responsável por uma nota parcial. Somente serão computadas as 3 (três) notas intermediárias, descartando-se a maior e a menor nota de cada Equipe em cada Tarefa, ressalvadas

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATUAÇÃO PREPONDERANTE: EDUCAÇÃO)

CNPJ: 07.250.103/0001-59 (IDB – MANTENEDORA); 07.250.103/0002-30 (EPMMV – FILIAL MANTIDA); 07.250.103/0003-10 (CDB – FILIAL MANTIDA)

SEDE: RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 691, CENTRO-NORTE, CEP 64.000-250, TERESINA, PIAUÍ, BRASIL. TEL: 86 3228-8800 – FAX: 86 3223-3769

E-MAIL: ldb@dombarreto.g12.br SITE: www.dombarreto.g12.br. Reconhecida a Utilidade Pública: Lei Municipal nº 1.985, de 18/09/1989; Lei Estadual nº 4.523, de 15/12/1992; Decreto Federal s/nº, de 12/11/1996.



eventuais regras específicas de Tarefas executadas em turnos diferentes e submetidas a julgadores distintos;

- 6.2. Para as Tarefas que dependem apenas de verificação de cumprimento ou não, a pontuação será automaticamente computada pela Junta Escrutinadora, com o aval do Presidente do Júri, sendo este o responsável pela verificação do cumprimento ou não da Tarefa, na forma estabelecida na descrição de cada Tarefa;
- 6.3. No que se tange às Tarefas-Surpresa, os critérios e a pontuação serão anunciados pelo Apresentador antes do início da sua execução, ficando a cargo do Júri o julgamento da execução da Tarefa e a atribuição de pontos;
- 6.4. As Tarefas Especiais e Tarefas Extraordinárias poderão ser julgadas por Comissões Especiais designadas pela Comissão Organizadora;
- 6.4.1. Membros da Comissão Organizadora poderão eventualmente atuar como jurados das Comissões Especiais.
- 6.5. Para a avaliação do desempenho geral das Equipes, o Júri e/ou a Comissão Organizadora analisará(ão) os seguintes quesitos especiais, observadas, quando for o caso, as especificações estabelecidas no corpo do texto das Tarefas:
- 6.5.1. ORIGINALIDADE, CRIATIVIDADE E BELEZA DA DECORAÇÃO: **0 (zero) a 600 (seiscentos) pontos.** Esse quesito será avaliado por todo o corpo de jurados (Júri Matutino e Júri Vespertino), sendo que



o Presidente do Júri apresentará apenas uma pontuação para cada uma das Equipes;

6.5.2. ORIGINALIDADE, CRIATIVIDADE E BELEZA DA CAMISA: **0 (zero) a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos**. Esse quesito será avaliado pelo Júri Vespertino;

6.5.3. ANIMAÇÃO, DESENVOLTURA E ORIGINALIDADE DA TORCIDA: **0 (zero) a 900 (novecentos) pontos**. Esse quesito será avaliado por todo o corpo de jurados (Júri Matutino e Júri Vespertino), sendo que o Presidente do Júri apresentará apenas uma pontuação para cada uma das Equipes. Serão observados especial e cuidadosamente o silêncio e o respeito durante as apresentações e sempre que o Apresentador solicitar a atenção de todos os Participantes;

6.6. A critério do Júri, as Equipes poderão sofrer punições se, ao longo dos Trabalhos da Gincana, por exemplo:

7

6.6.1. Ultrapassarem o limite de 2 (dois) minutos ou 10 (dez) minutos (no caso de Tarefas envolvendo convidados) para preparar a execução de cada Tarefa, salvo disposição em contrário manifestada pelo Apresentador: perda gradativa dos pontos correspondentes à Tarefa;

6.6.2. Ultrapassarem o limite de tolerância de 2 (dois) minutos após o tempo estabelecido para a execução de cada Tarefa: perda gradativa dos pontos correspondentes à Tarefa. Registre-se que as Equipes não devem contar o tempo de tolerância como parte do tempo estabelecido para cada Tarefa. O Júri observará o uso razoável, justificado e comedido do tempo de tolerância;

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATUAÇÃO PREPONDERANTE: EDUCAÇÃO)

CNPJ: 07.250.103/0001-59 (IDB – MANTENEDORA); 07.250.103/0002-30 (EPMV – FILIAL MANTIDA); 07.250.103/0003-10 (CDB – FILIAL MANTIDA)

SEDE: RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 691, CENTRO-NORTE, CEP 64.000-250, TERESINA, PIAUÍ, BRASIL. TEL: 86 3228-8800 – FAX: 86 3223-3769

E-MAIL: ldb@dombarreto.g12.br SITE: www.dombarreto.g12.br. Reconhecida a Utilidade Pública: Lei Municipal nº 1.985, de 18/09/1989; Lei Estadual nº 4.523, de 15/12/1992; Decreto Federal s/nº, de 12/11/1996.



- 6.6.3. Atrapalharem a execução de Tarefas específicas por meio de qualquer artifício (inclusive barulho e falta de atenção), observadas eventuais orientações específicas do Apresentador: perda gradativa dos pontos correspondentes à Tarefa;
- 6.6.4. Perturbarem o bom andamento dos Trabalhos da Gincana, inclusive por meio de barulho, atitudes deselegantes e/ou antidesportivas, observadas as orientações específicas do Apresentador: perda de pontos na proporção e frequência da(s) ocorrência(s);
- 6.6.5. Deixarem acumular lixo no espaço que lhes for atribuído: perda de pontos na proporção da(s) ocorrência(s);
- 6.6.6. Facilitarem o acesso de qualquer pessoa ao local da Gincana em desacordo com as normas estabelecidas pelo Instituto Dom Barreto: perda de pontos na proporção e frequência da(s) ocorrência(s);
- 6.6.7. Apresentarem Participante(s) com comportamento inadequado: perda de pontos na proporção e frequência da(s) ocorrência(s);
- 6.6.8. Utilizarem materiais e/ou serviços profissionais do Instituto Dom Barreto sem a prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora, inclusive para divulgação por meio de recursos e materiais desenvolvidos pelo corpo docente: perda parcial ou total dos pontos da Tarefa correspondente;



- 6.6.9. Tiverem Participantes entrando em quadra sem autorização do Apresentador: perda de pontos na proporção e frequência da(s) ocorrência(s);
- 6.6.10. Tiverem Participantes ultrapassando ou tentando ultrapassar o cordão de isolamento do entorno do corpo de Jurados e da Mesa Escrutinadora sem autorização do Apresentador ou do Presidente do Júri: perda de pontos na proporção e frequência da(s) ocorrência(s), podendo resultar também na exclusão sumária de tais Participantes dos Trabalhos da Gincana;
- 6.6.11. Utilizarem serviços de profissionais especializados (atores, diretores, coreógrafos etc.) para a execução em quadra de qualquer Tarefa, à exceção das Tarefas cuja descrição contenha expressamente tal autorização: perda parcial ou total de pontos da Tarefa correspondente;
- 6.6.12. Picharem, riscarem muros, danificarem as instalações do local da Gincana, praticarem quaisquer atos de vandalismo, violência e/ou outros atos que possam vir a macular a imagem do evento e/ou do Instituto Dom Barreto: desclassificação sumária e irreversível;
- 6.7. É vedado às Equipes pedirem dinheiro, recursos ou patrocínios sem a anuência da Comissão Organizadora e sem o uso de ofício próprio emitido pelo Instituto Dom Barreto para tal finalidade específica, sob pena de perda de pontos na proporção e frequência da(s) ocorrência(s), podendo resultar, no limite, na desclassificação sumária e irreversível da Equipe, a critério da Comissão Organizadora.



7. DA EXECUÇÃO DAS TAREFAS

- 7.1. Eventuais Tarefas envolvendo Participantes convidados de fora dos quadros do Instituto Dom Barreto terão horário aproximado de execução. **Se os horários de tais Tarefas não estiverem alinhados ao andamento dos Trabalhos da Gincana, esta deve ser interrompida na primeira oportunidade razoavelmente possível para a imediata realização das Tarefas com convidados**, a critério da Comissão Organizadora;
- 7.2. À exceção do disposto no item anterior, as Tarefas devem ser executadas na ordem em que se encontram listadas. Cada Equipe terá, em regra, um prazo máximo de 2 (dois) minutos para a preparação de cada Tarefa Normal, sob pena de perda de pontos, a critério do Júri, salvo disposição em contrário manifestada pelo Apresentador em quadra;
- 7.2.1. No caso de Tarefas Normais que requisitarem a presença de convidados num horário determinado, a referida tolerância máxima de preparação será de 10 (dez) minutos, salvo disposição em contrário manifestada pelo Apresentador em quadra;
- 7.3. As Tarefas-Surpresa serão executadas conforme as regras descritas pelo Apresentador durante os Trabalhos da Gincana;
- 7.4. **Salvo disposição em contrário manifestada pelo Apresentador, cada equipe poderá ter somente 1 (um) dos seus Fiscais acompanhando a execução das Tarefas da Equipe concorrente, obrigatoriamente portando seu crachá de identificação fornecido**



pela Comissão Organizadora, sob pena de perda de pontos, a critério do Júri;

- 7.5. As Equipes serão chamadas de uma só vez pelo Apresentador quando as Tarefas exigirem a participação de ambas simultaneamente;
- 7.6. O Júri pode solicitar a comprovação da inscrição e do vínculo de qualquer Participante com uma Equipe e/ou com o Instituto Dom Barreto a qualquer instante;
- 7.7. O acompanhamento da execução das Tarefas-Surpresa, prova a prova, estará sob responsabilidade da Comissão Organizadora e de uma Comissão Auxiliar, conforme o caso.

8. DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS, APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

11

- 8.1. A apuração dos resultados será feita pela Junta Escrutinadora no mesmo dia e local da realização da Gincana, logo após a execução da última Tarefa anunciada pelo Apresentador;
- 8.2. A apuração será feita com base nas Fichas de Pontuação preenchidas pelos Jurados, pela Comissão Organizadora e/ou pelas comissões julgadoras específicas, ficando o Presidente do Júri responsável pela validação e entrega das Fichas de Pontuação à Junta Escrutinadora;

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATUAÇÃO PREPONDERANTE: EDUCAÇÃO)

CNPJ: 07.250.103/0001-59 (IDB – MANTENEDORA); 07.250.103/0002-30 (EPMMV – FILIAL MANTIDA); 07.250.103/0003-10 (CDB – FILIAL MANTIDA)

SEDE: RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 691, CENTRO-NORTE, CEP 64.000-250, TERESINA, PIAUÍ, BRASIL. **TEL:** 86 3228-8800 – **FAX:** 86 3223-3769

E-MAIL: idb@dombarreto.g12.br **SITE:** www.dombarreto.g12.br. **Reconhecida a Utilidade Pública:** Lei Municipal nº 1.985, de 18/09/1989; Lei Estadual nº 4.523, de 15/12/1992; Decreto Federal s/nº, de 12/11/1996.



- 8.3. A atribuição de notas é de competência exclusiva do Júri, da Comissão Organizadora e de comissões especialmente designadas pela Comissão Organizadora para o julgamento de Tarefas específicas;
- 8.4. É vedada a divulgação de resultados parciais ao longo dos Trabalhos da Gincana, excetuadas as proclamações de vencedores de Tarefas-Surpresa;
- 8.5. A proclamação do resultado final da XXXV Gincana Cultural “Teresina, Meu Amor” será anunciada pelo Apresentador após a apuração final que lhe será entregue por um representante da Junta Escrutinadora.

9. DA PREMIAÇÃO DAS EQUIPES

12

- 9.1. As Equipes classificadas em 1º e 2º lugares farão jus a um troféu;
- 9.2. Os troféus serão entregues às Equipes logo após a proclamação dos resultados pelo Apresentador.

10. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 10.1. Compõem a Comissão Organizadora os Professores, Antigos Alunos, Pais e Funcionários:

- Aline Andrin
- Anne Euzir

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATUAÇÃO PREPONDERANTE: EDUCAÇÃO)

CNPJ: 07.250.103/0001-59 (IDB – MANTENEDORA); 07.250.103/0002-30 (EPMV – FILIAL MANTIDA); 07.250.103/0003-10 (CDB – FILIAL MANTIDA)

SEDE: RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 691, CENTRO-NORTE, CEP 64.000-250, TERESINA, PIAUÍ, BRASIL. TEL: 86 3228-8800 – FAX: 86 3223-3769

E-MAIL: idb@dombarreto.g12.br SITE: www.dombarreto.g12.br. Reconhecida a Utilidade Pública: Lei Municipal nº 1.985, de 18/09/1989; Lei Estadual nº 4.523, de 15/12/1992; Decreto Federal s/nº, de 12/11/1996.



Instituto Dom Barreto

Presidente de Honra: *Marcílio Flávio Rangel de Farias*

- Camila Rangel
- Daiane Portela
- Débora Moura Fé
- Gustavo Dias
- Joacir Filho
- Laura Brandão
- Marcela Rangel
- Marilene Machado
- Metódio Castro
- Socorro Rangel
- Vanessa Furtado

10.2. São atribuições da Comissão Organizadora:

- 10.2.1. Exercer com soberania e autonomia todas as atividades relacionadas à Gincana;
- 10.2.2. Preparar e garantir o cumprimento do Regulamento da Gincana;
- 10.2.3. Preparar as Tarefas da Gincana, guardando as informações sigilosas da forma mais apropriada conforme o caso;
- 10.2.4. Divulgar a Gincana e seu cronograma em nome do Instituto Dom Barreto;
- 10.2.5. Divulgar as normas, bem como eventuais comunicações extraordinárias e outras informações referentes à Gincana no site do

13

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATUAÇÃO PREPONDERANTE: EDUCAÇÃO)

CNPJ: 07.250.103/0001-59 (IDB – MANTENEDORA); 07.250.103/0002-30 (EPMV – FILIAL MANTIDA); 07.250.103/0003-10 (CDB – FILIAL MANTIDA)

SEDE: RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 691, CENTRO-NORTE, CEP 64.000-250, TERESINA, PIAUÍ, BRASIL. TEL: 86 3228-8800 – FAX: 86 3223-3769

E-MAIL: ldb@dombarreto.g12.br SITE: www.dombarreto.g12.br. Reconhecida a Utilidade Pública: Lei Municipal nº 1.985, de 18/09/1989; Lei Estadual nº 4.523, de 15/12/1992; Decreto Federal s/nº, de 12/11/1996.



Instituto Dom Barreto

Presidente de Honra: *Marcílio Flávio Rangel de Farias*

Instituto Dom Barreto e nos perfis da escola nas redes sociais, valendo-se, também, conforme o caso, de outros meios de interação com os Participantes;

- 10.2.6. Orientar as Equipes em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Regulamento;
- 10.2.7. Encaminhar os Participantes e responder aos interessados sobre a Gincana;
- 10.2.8. Vetar a inscrição de qualquer Equipe que não preencher rigorosamente as condições estabelecidas;
- 10.2.9. Convocar e coordenar reuniões com os Presidentes, Vice-Presidentes e/ou Professores Padrinhos das Equipes;
- 10.2.10. Estabelecer horários relacionados à execução da Gincana e, por sorteio, a ordem de chamada das Equipes;
- 10.2.11. Sortear assuntos das Tarefas que exijam esse tratamento;
- 10.2.12. Convocar pessoal para administrar a alimentação dos Funcionários que estarão trabalhando na Gincana;
- 10.2.13. Convocar Funcionários para fotografar, filmar e transmitir a Gincana (e se responsabilizar pelos respectivos equipamentos);
- 10.2.14. Organizar as pastas com as atribuições e materiais de cada grupo de trabalho;

14

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATUAÇÃO PREPONDERANTE: EDUCAÇÃO)

CNPJ: 07.250.103/0001-59 (IDB – MANTENEDORA); 07.250.103/0002-30 (EPMMV – FILIAL MANTIDA); 07.250.103/0003-10 (CDB – FILIAL MANTIDA)

SEDE: RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 691, CENTRO-NORTE, CEP 64.000-250, TERESINA, PIAUÍ, BRASIL. TEL: 86 3228-8800 – FAX: 86 3223-3769

E-MAIL: ldb@dombarreto.g12.br SITE: www.dombarreto.g12.br. Reconhecida a Utilidade Pública: Lei Municipal nº 1.985, de 18/09/1989; Lei Estadual nº 4.523, de 15/12/1992; Decreto Federal s/nº, de 12/11/1996.



- 10.2.15. Elaborar os Formulários de Recurso para uso das Equipes;
- 10.2.16. Acompanhar as atividades relacionadas ao aluguel do late Clube de Teresina;
- 10.2.17. Aplicar penalidades às Equipes por violações às normas da Gincana verificadas em momentos que não o da execução dos Trabalhos da Gincana;
- 10.2.18. Propor ao Júri penalidades a serem aplicadas às Equipes por violações de normas da Gincana verificadas durante a execução dos Trabalhos da Gincana;
- 10.2.19. Preparar as condições estruturais para a realização da Gincana, incluindo:
- Mesas e cadeiras;
 - Cartazes para identificação das mesas;
 - Som (caixas de som, computadores, mesas de som, *players*, microfones, campainhas, rádios, operadores etc.) e testes;
 - *Banners* de identificação da Gincana;
 - Fornecer material de apoio (tesouras, clipes, fita gomada, papel borrão, envelopes tipo saco, fita de vídeo, pastas etc.) ao pessoal que irá trabalhar na Gincana;
 - Móveis para o Apresentador colocar seu material, junto com um banco, um microfone sem fio (e baterias de reserva) e rádio de comunicação;
 - Definição, aquisição e guarda de troféus;



- Confecção e guarda de faixa para os ganhadores da Tarefa do desfile;
- Cronômetros para o Júri e Apresentador;
- Computadores para a Junta Escrutinadora;
- Material de primeiros socorros (algodão, gases, antissépticos, álcool, antitérmicos, analgésicos, anti-inflamatórios etc.);
- Confecção de pastas para as Equipes e de crachás para os Presidentes, Vice-Presidentes, Fiscais, Padrinhos e Animadores das Equipes, bem como para o pessoal que irá trabalhar na Gincana;
- Definição do local do lanche, cardápio e preço para as Equipes;
- Definição do esquema de alimentação para o pessoal que irá trabalhar na Gincana;
- Atender o Júri, o Apresentador e a Junta Escrutinadora em relação às necessidades de alimentação;
- Preparação do Mapa de Apuração, Fichas de Pontuação e documentação complementar eventualmente necessária;
- Confeccionar certificados de participação para os convidados da Gincana;
- Reunir, ao final, o material colocando-o em caixas e cobrar o que não foi devolvido.

11. DO JÚRI

- 11.1. O corpo de Jurados é constituído por duas bancas distintas: o Júri Matutino e o Júri Vespertino, cada qual composto por 5 (cinco) pessoas convidadas pela Comissão Organizadora, podendo ser composto, inclusive, por membros da Comissão Organizadora;

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATUAÇÃO PREPONDERANTE: EDUCAÇÃO)

CNPJ: 07.250.103/0001-59 (IDB – MANTENEDORA); 07.250.103/0002-30 (EPMV – FILIAL MANTIDA); 07.250.103/0003-10 (CDB – FILIAL MANTIDA)

SEDE: RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 691, CENTRO-NORTE, CEP 64.000-250, TERESINA, PIAUÍ, BRASIL. TEL: 86 3228-8800 – FAX: 86 3223-3769

E-MAIL: idb@dombarreto.g12.br SITE: www.dombarreto.g12.br. Reconhecida a Utilidade Pública: Lei Municipal nº 1.985, de 18/09/1989; Lei Estadual nº 4.523, de 15/12/1992; Decreto Federal s/nº, de 12/11/1996.



11.2. Compete ao Júri, com base no presente Regulamento:

- 11.2.1. Julgar a execução das Tarefas Normais, atribuindo pontuação às Equipes;
- 11.2.2. Assessorar-se com a Comissão Organizadora e a Mesa Auxiliar para o acompanhamento da execução das Tarefas-Surpresa, recebendo delas e referendando a contagem dos pontos obtidos pelas Equipes;
- 11.2.3. Assessorar-se com a Comissão Organizadora para o acompanhamento, logo no início do evento, da contagem dos pontos obtidos por cada Equipe nas Tarefas realizadas em datas anteriores à dos Trabalhos da Gincana;
- 11.2.4. Repassar as Fichas de Pontuação à mesa da Junta Escrutinadora;
- 11.2.5. **Exercer com total soberania o poder de decisão sobre a execução dos Trabalhos da Gincana;**
- 11.2.6. Apreciar os recursos interpostos pelas Equipes e divulgar seu julgamento, através do Presidente do Júri ou do Apresentador;
- 11.2.7. Aplicar penalidades às Equipes por violações às normas da Gincana verificadas durante a execução dos Trabalhos da Gincana, inclusive em ambientes fora da quadra.

17

11.3. As decisões do Júri são irrecorríveis.

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATUAÇÃO PREPONDERANTE: EDUCAÇÃO)

CNPJ: 07.250.103/0001-59 (IDB – MANTENEDORA); 07.250.103/0002-30 (EPMV – FILIAL MANTIDA); 07.250.103/0003-10 (CDB – FILIAL MANTIDA)

SEDE: RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 691, CENTRO-NORTE, CEP 64.000-250, TERESINA, PIAUÍ, BRASIL. TEL: 86 3228-8800 – FAX: 86 3223-3769

E-MAIL: ldb@dombarreto.g12.br SITE: www.dombarreto.g12.br. Reconhecida a Utilidade Pública: Lei Municipal nº 1.985, de 18/09/1989; Lei Estadual nº 4.523, de 15/12/1992; Decreto Federal s/nº, de 12/11/1996.



12. DA JUNTA ESCRUTINADORA

12.1. Os componentes da Junta Escrutinadora deverão:

12.1.1. Fazer as anotações dos pontos obtidos pelas Equipes no Mapa de Apuração, a partir das Fichas de Pontuação apresentadas pelo Júri, mantendo a estrita confidencialidade de todas as informações até que o resultado final seja proclamado;

12.1.2. Tabular os pontos e apresentar os resultados finais exclusivamente ao Presidente do Júri e ao Apresentador;

12.1.3. Responsabilizar-se pelo material de trabalho (computadores, máquinas calculadoras, mapas, pastas, canetas, lápis, borracha, papel borrão etc.).

18

13. DA MESA AUXILIAR

13.1. Os componentes da Mesa Auxiliar deverão:

13.1.1. Coordenar a execução das Tarefas-Surpresa envolvendo atividades físicas, proporcionando segurança aos Participantes;

13.1.2. Auxiliar o Júri na contagem dos pontos obtidos pelas Equipes nas Tarefas-Surpresa;

13.1.3. Receber e validar a inscrição dos Participantes nas Tarefas-Surpresa, com o suporte da Comissão Organizadora;

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATUAÇÃO PREPONDERANTE: EDUCAÇÃO)

CNPJ: 07.250.103/0001-59 (IDB – MANTENEDORA); 07.250.103/0002-30 (EPMMV – FILIAL MANTIDA); 07.250.103/0003-10 (CDB – FILIAL MANTIDA)

SEDE: RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 691, CENTRO-NORTE, CEP 64.000-250, TERESINA, PIAUÍ, BRASIL. TEL: 86 3228-8800 – FAX: 86 3223-3769

E-MAIL: idb@dombarreto.g12.br SITE: www.dombarreto.g12.br. Reconhecida a Utilidade Pública: Lei Municipal nº 1.985, de 18/09/1989; Lei Estadual nº 4.523, de 15/12/1992; Decreto Federal s/nº, de 12/11/1996.



- 13.1.4. Responsabilizar-se pelo material a ser utilizado nas Tarefas-Surpresa.

14. DO APRESENTADOR

- 14.1. A apresentação da Gincana caberá ao Antigo Aluno Gustavo Dias, que deverá:

- 14.1.1. Fazer a saudação aos presentes, agradecendo a presença de todos;
- 14.1.2. Solicitar às Equipes que façam a abertura da Gincana, na ordem em que foram sorteadas;
- 14.1.3. Apresentar cada convidado, agradecendo no final pela participação;
- 14.1.4. Convidar as Equipes para dar prosseguimento à Gincana, anunciando o nome dos responsáveis pelo cumprimento das Tarefas;
- 14.1.5. Chamar, de uma só vez, as Equipes nos casos em que as Tarefas sejam executadas simultaneamente por todas as Equipes;
- 14.1.6. Chamar os Participantes à atenção, quando necessário para a manutenção do bom andamento dos Trabalhos da Gincana;
- 14.1.7. Animar, nos momentos oportunos, as torcidas das Equipes simultaneamente e/ou na ordem sorteada, bem como solicitar



atenção e silêncio durante a execução das Tarefas, observando e alertando os Jurados sobre o descumprimento da ordem. Para tanto, poderá se utilizar de quaisquer recursos que estiverem disponíveis, inclusive iluminação do ambiente, som, coreografia etc.;

14.1.8. Proclamar os resultados da Gincana após longo período de suspense;

14.1.9. Entregar os troféus às Equipes classificadas.

15. DAS EQUIPES

15.1. As Equipes deverão:

15.1.1. Preparar-se e empenhar-se, engajando cada um dos seus Participantes, na execução das Tarefas de maneira a destacar o apreço por Teresina, formando-se em comissões e distribuindo tarefas a elas, conferindo prioridade absoluta aos contatos com os convidados e pessoas que participarão em alguma Tarefa;

15.1.2. Acompanhar e responsabilizar-se por cada convidado durante a Gincana e, em especial, no local onde vai ocorrer a sua participação, permanecendo ao seu lado;

15.1.3. Zelar, cumprir e fazer cumprir este Regulamento e as normas do Instituto Dom Barreto;

15.1.4. Acatar e fazer acatar as decisões da Comissão Organizadora e do Júri;



- 15.1.5. Entregar previamente por escrito e de forma legível ao Apresentador os nomes dos convidados a serem anunciados, não sendo permitido anunciar uma pessoa e apresentar outra. Uma pessoa convidada pode apresentar-se para o cumprimento de mais de uma Tarefa da mesma Equipe, sendo vedada a participação em Tarefas de Equipes concorrentes;
- 15.1.6. Portar-se com elegância desportiva (*fair play*) e urbanidade em todos os momentos, especialmente durante a execução das Tarefas por outra(s) Equipe(s), evitando prejudicá-la(s) por qualquer meio, inclusive barulho;
- 15.1.7. Abster-se (i) de envolver Alunos da terceira série do Ensino Médio de 2018 diretamente na execução das Tarefas sem a prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora; e/ou (ii) de comprometer a necessária dedicação de tais Alunos às atividades escolares mediante, por exemplo, faltas injustificadas. Penalidade: perda de pontos na proporção e frequência da(s) ocorrência(s), a critério da Comissão Organizadora;
- 15.1.8. Apresentar recurso por escrito através do Coordenador da Equipe diretamente à Comissão Organizadora, que o encaminhará ao Presidente do Júri, caso entenda ter sido prejudicada. O recurso deve ser apresentado através do Formulário de Recurso fornecido pela Comissão Organizadora no início dos Trabalhos da Gincana. Os recursos deverão ser escritos de forma legível e em linguagem clara, objetiva e escorreita, **sendo vedada a sua defesa oral**;



15.1.9. Responsabilizar-se pelos materiais e crachás fornecidos pela Comissão Organizadora, devolvendo-os à mesma logo após o encerramento dos Trabalhos da Gincana;

15.1.10. Responsabilizar-se por permitir a entrada simultânea em quadra exclusivamente das seguintes pessoas, devidamente identificadas com os crachás fornecidos pela Comissão Organizadora, salvo disposição em contrário manifestada pelo Apresentador:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Máximo de 2 (dois) Fiscais por vez;
- Máximo de 1 (um) Professor Padrinho por vez;
- Máximo 6 (seis) Animadores por vez;

22

15.1.10.1. Somente o Presidente de cada Equipe terá acesso irrestrito e a qualquer instante à Comissão Organizadora e ao Apresentador durante os Trabalhos da Gincana;

15.1.10.2. O Vice-Presidente só poderá contatar a Comissão Organizadora para a interposição de recursos por escrito na forma prevista neste Regulamento;

15.1.10.3. As Equipes deverão inscrever 3 (três) Fiscais, que poderão se revezar durante o acompanhamento da execução dos Trabalhos em quadra;

15.1.10.4. As funções do Presidente, do Vice-Presidente e dos 3 (três) Fiscais são pessoais, intransferíveis e exclusivas de

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATUAÇÃO PREPONDERANTE: EDUCAÇÃO)

CNPJ: 07.250.103/0001-59 (IDB – MANTENEDORA); 07.250.103/0002-30 (EPMMV – FILIAL MANTIDA); 07.250.103/0003-10 (CDB – FILIAL MANTIDA)

SEDE: RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 691, CENTRO-NORTE, CEP 64.000-250, TERESINA, PIAUÍ, BRASIL. TEL: 86 3228-8800 – FAX: 86 3223-3769

E-MAIL: idb@dombarreto.g12.br SITE: www.dombarreto.g12.br. Reconhecida a Utilidade Pública: Lei Municipal nº 1.985, de 18/09/1989; Lei Estadual nº 4.523, de 15/12/1992; Decreto Federal s/nº, de 12/11/1996.



alunos regularmente matriculados no Instituto Dom Barreto na data dos Trabalhos da Gincana;

15.1.10.5. As funções dos 2 (dois) Professores Padrinhos inscritos são pessoais, intransferíveis e exclusivas de Professores dos quadros do Instituto Dom Barreto na data dos Trabalhos da Gincana;

15.1.10.6. A função dos Animadores de torcida pode ser transferida ao longo dos Trabalhos da Gincana, mas necessariamente entre membros da Comunidade Dombarrretana;

15.1.10.7. Nenhum Participante terá acesso aos componentes do Júri e da Junta Escrutinadora durante os Trabalhos da Gincana até a proclamação final dos resultados.

23

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. O Júri, devidamente assessorado pela Comissão Organizadora, decidirá os casos eventualmente não previstos por este Regulamento e/ou pelas normas específicas das Tarefas, quando verificados ao longo dos Trabalhos da Gincana mediante provocação por recursos escritos ou observados pela Comissão Organizadora.

16.2. Excepcionalmente, se eventuais casos omissos forem verificados antes do início dos Trabalhos da Gincana e forem de caráter urgente, a Comissão Organizadora decidirá *ad referendum* do Júri, que

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATUAÇÃO PREPONDERANTE: EDUCAÇÃO)

CNPJ: 07.250.103/0001-59 (IDB – MANTENEDORA); 07.250.103/0002-30 (EPMV – FILIAL MANTIDA); 07.250.103/0003-10 (CDB – FILIAL MANTIDA)

SEDE: RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 691, CENTRO-NORTE, CEP 64.000-250, TERESINA, PIAUÍ, BRASIL. TEL: 86 3228-8800 – FAX: 86 3223-3769

E-MAIL: ldb@dombarreto.g12.br SITE: www.dombarreto.g12.br. Reconhecida a Utilidade Pública: Lei Municipal nº 1.985, de 18/09/1989; Lei Estadual nº 4.523, de 15/12/1992; Decreto Federal s/nº, de 12/11/1996.



Instituto Dom Barreto

Presidente de Honra: Marcílio Flávio Rangel de Farias

analisará tais questões de forma terminativa oportunamente ao longo dos Trabalhos da Gincana.

Teresina, Meu Amor, 2 de agosto de 2018.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Aline Andrin

Anne Euzir

Camila Rangel

Daiane Portela

Débora Moura Fé

Gustavo Dias

Joacir Filho

Laura Brandão

Marcela Rangel

Marilene Machado

Metódio Castro

Socorro Rangel

Vanessa Furtado

24

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATUAÇÃO PREPONDERANTE: EDUCAÇÃO)

CNPJ: 07.250.103/0001-59 (IDB – MANTENEDORA); 07.250.103/0002-30 (EPMV – FILIAL MANTIDA); 07.250.103/0003-10 (CDB – FILIAL MANTIDA)

SEDE: RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 691, CENTRO-NORTE, CEP 64.000-250, TERESINA, PIAUÍ, BRASIL. **TEL:** 86 3228-8800 – **FAX:** 86 3223-3769

E-MAIL: idb@dombarreto.g12.br **SITE:** www.dombarreto.g12.br. **Reconhecida a Utilidade Pública:** Lei Municipal nº 1.985, de 18/09/1989; Lei Estadual nº 4.523, de 15/12/1992; Decreto Federal s/nº, de 12/11/1996.